



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 573, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº
365, de 6 de fevereiro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o inciso I do art. 2º; inciso I do art. 10; art. 12; art. 13; art. 14; art. 15; art. 16; art. 17; art. 18; art. 19; art. 20; art. 21; art. 23; art. 24; art. 26; art. 27; art. 28; art. 29; art. 30; art. 31; art. 32; art. 33; art. 35 e Anexo único, todos da Lei Complementar nº 365, de 6 de fevereiro de 2007.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2010, 122º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador